

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO N.º 59/CPR/JFA/2024

LOCAÇÃO OPERACIONAL DE VARREDORA MECÂNICA PARA LIMPEZA URBANA

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a locação operacional de uma varredora mecânica para limpeza urbana.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificado pelo concorrente, desde que tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato vigora pelo prazo de seis meses, devendo os bens móveis estar aptos a ser utilizados para o fim a que se destinam, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do locador

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Locador

- 1 – Constituem obrigações do locador as previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais.
- 2 – O adjudicatário tem a obrigação principal de cedência da varredora para uso pela Junta de Freguesia de Alvalade.
- 3 – Decorrendo para o adjudicatário a obrigação de manutenção, reparação da varredora locada, bem como todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato.
- 4 – Constitui, ainda, obrigação principal do locador manter a disponibilidade, devendo encontrar-se contactável para o efeito.
- 5 – A título acessório, o locador fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao presente contrato.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 – O adjudicatário obriga-se a entregar os bens com as características, especificações e requisitos técnicos de acordo com o constante no anexo I.
- 2 – Os bens objeto deste contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam e dotados de todo o material necessário ao seu funcionamento.
- 3 – O adjudicatário é responsável perante a Junta de Freguesia de Alvalade por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que lhe são entregues.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

4 – A varredora deverá reunir todos os requisitos legais que condicionem a sua admissão ao trânsito na via pública.

Cláusula 6.ª

Entrega dos bens objeto do procedimento

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Posto de Limpeza das Murtas, sito na Rua das Murtas 1700-309 Lisboa.

2 - O prazo de entrega da varredora não pode ser superior a cinco dias, contados da data da assinatura do contrato.

3 - A entrega será sempre acompanhada de toda a documentação legal necessária.

4 – Após a entrega, será assinado e carimbado pela Junta de Freguesia de Alvalade documento referente à receção, que ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da entrega, após boa conferência pela Junta de Freguesia de Alvalade.

5 - O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização e funcionamento daqueles.

6 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos, para o local de entrega, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 7.ª

Seguros

Os encargos com os seguros serão da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 8.ª

Outros deveres

1 - O locador deve guardar e fazer guardar pelos seus colaboradores sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, ou outra, relativa à Freguesia de Alvalade, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, exceto se a divulgação dessa informação e documentação for expressamente autorizada pelo contraente público.

2 - O dever de sigilo vigora para além da cessação, por qualquer causa, do contrato.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

3 - O locador deve cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores a legislação aplicável à atividade exercida, nomeadamente, em relação à detenção de apólices de seguros em vigor e respeito pelas normas de Segurança Saúde e Higiene no trabalho.

Secção II

Obrigações da Freguesia de Alvalade

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1 - Pela locação objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Alvalade deve pagar ao locador o preço constante da proposta adjudicada, até ao montante máximo de €30.000,00 (trinta mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1 — A quantia devida pela entidade adjudicante nos termos da cláusula anterior deve ser paga no prazo máximo de 30 dias após a receção e aceitação pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3 — O preço referido no número anterior será pago mensalmente.

4 — Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 11.ª

Sinistros

A Junta de Freguesia de Alvalade obriga-se a informar de imediato o adjudicatário, por qualquer meio expedito, sobre data, hora e local em que, eventualmente, a varredora tenha sofrido sinistro. Em caso de sinistro, a varredora deve ser substituída, temporariamente, num prazo máximo de cinco dias após autorização da seguradora.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula 12.ª

Restituição da varredora

Decorrido o período do aluguer, a varredora será restituída ao adjudicatário no mesmo local em que foi entregue, comprometendo-se o adjudicatário a retirá-la, no prazo de 10 dias, das instalações da Junta de Freguesia.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Freguesia de Alvalade pode exigir o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

2 - Não podem ser impostas penalidades ao locador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Cláusula 14.ª

Resolução por parte do contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Freguesia de Alvalade pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante declaração escrita enviada ao locador, no caso de o locador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, sejam obrigações contratuais, obrigações emergentes da lei ou de atos administrativos de conformação da relação contratual.

Cláusula 15.ª

Foro competente para a resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 16.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª

Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa-se como gestora do contrato a Técnica Superior Djamila Costa.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

ANEXO I

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Tipologia

- a) Aluguer de 1 varredora de 4m³;
- b) Estado: Novo, ou usado desde que em bom estado de conservação;
- c) Operado por detentor de carta de condução categoria C.

2. Serviços/Acessórios incluídos por máquina

- a) Até 6 meses de aluguer;
- b) Inclusão da manutenção preventiva e curativa da máquina;
- c) Apoio ao Operador;
- d) Fornecimento de pneus – 1 conjunto por ano;
- e) Fornecimento de baterias;
- f) Ar condicionado;
- g) Substituição da máquina em caso de avaria – imobilizações superiores a 5 dias;
- h) Inclusão de 750 horas de utilização;

3. Serviços/Acessórios Extra (por máquina)

- a) Escovas extra – especificar preço na proposta;
- b) Valor suplementar para cada hora de serviço – especificar valor na proposta;

4. Seguros Incluídos (por máquina)

- a) Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura de pelo menos 50.000.000,00€;
- b) Danos próprios com franquia máxima de 2.500,00€, onde se inclui:
 - Choque, Colisão e Capotamento
 - Incêndio, Raio e Explosão
 - Fenómenos da Natureza e Atos Maliciosos
 - Furto ou Roubo
 - Queda Isolada de vidros até 1.250,00€
 - Assistência em viagem

5. Personalização do Veículo

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

A viatura deverá ser entregue despersonalizada, mantendo o adjudicatário, o direito de caracterização da mesma com a imagem própria da Freguesia de Alvalade.

II – CARACTERÍSTICAS DA MÁQUINA

Motor

- a) Diesel, turbo intercooler com 4 cilindros;
- b) Potência igual ou superior 118kw/160hp;
- c) Cilindrada igual ou superior a 4500 cc;
- d) Binário igual ou superior a 580 Nm às 1250-1940 rpm;
- e) Norma ambiental Euro 6;
- f) Depósito de combustível igual ou superior a 120L;
- g) Escape orientado para o chão.

Tração hidrostática

- a) Com sistema de motores hidráulicos independentes às rodas traseiras com cubos redutores.

Transmissão hidrostática no eixo traseiro

- a) De velocidade variável com direção assistida hidráulicamente.

Velocidade

- a) Em circulação/deslocação: de 0 a 50km/h;
- b) Em trabalho de varredura: 0 a 20 km/h.

Cabine

- a) Estrutura em aço e vidro panorâmico de excelente visibilidade / campo de visão amplo;
- b) Ergonómica;
- c) Vidro inclinado por forma a anular a possibilidade de reflexo;
- d) Vidro no pavimento para visualização da zona de aspiração;
- e) Comandos lógicos de fácil operação;
- f) Rádio MP3 com leitor tomada USB;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- g) Dois lugares, sendo o posto de condução do lado da berma (direita) com punho no volante;
- h) Coluna de direção ajustável pelo operador;
- i) Assento do operador ajustável, com suspensão pneumática e apoio de cabeça / Segundo assento com apoio de cabeça;
- j) Aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- k) Monitor a cores da câmara de vídeo auxiliar de manobras, incorporado na consola;
- l) Porta com sensor de segurança CE (imobilização e paragem das escovas);
- m) Janela de acesso ao tubo longo de aspiração, sempre que seja necessário proceder a verificações, desobstruções ou intervenções;
- n) Tomada 12V;
- o) Funções de diagnóstico e informações diversas, através de sistema *canbus*, com monitor digital incorporado que deverá indicar:
- conta rotações motor
 - conta horas do motor e de serviço / sistema de varredura
 - voltímetro
 - manómetro pressão do óleo do motor
 - temperatura do líquido de refrigeração
 - nível do depósito combustível
 - o nível do depósito água
 - velocidade rotação escovas
 - depósito água vazio com bomba ligada
 - travão parque acionado
 - temperatura excessiva do óleo hidráulico
 - indicações de direção
 - abertura da porta do contentor e descarga dos resíduos
 - distância percorrida
 - diagnóstico de funcionamento (computador de bordo)
- p) Sistema de segurança de paragem de emergência, constituído por interruptor que bloqueia a tração hidrostática;
- q) Consola central que deverá incluir:
- Potenciómetro de controlo da velocidade/rotação das escovas e sistema automático de controlo de pressão ao solo indexado à rotação
 - Interruptores de luzes das escovas e aspirador;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- Botão de emergência;
- Interruptores de controlo do sistema de varredura (turbina, bomba de água, boca de aspiração)

r) Velocímetro.

Contentor

- a) Contentor em aço inoxidável com capacidade (volume) na classe dos 4m³;
- b) Capacidade de carga igual ou superior a 5240 kg;
- c) Descarga elevada de 0,86 a 1,55 m por placa ejetora com comando remoto para controlo da operação possibilitando a interrupção da descarga sempre que necessário e o controlo da velocidade de saída dos resíduos. Não são aceites soluções com descarga em altura por basculamento ou outras que não permitam o controlo e suspensão de descarga dos resíduos sempre que necessário;
- d) Câmara de vídeo auxiliar de manobras à retaguarda;
- e) Possibilidade de levantamento manual do contentor em caso de avaria.

Sistema de aspiração

- a) Turbina de eixo vertical em liga de alumínio. Capacidade máxima de aspiração de 14.000m³/h;
- b) Acionamento hidráulico. A saída do ar de expansão da turbina deve efetuar-se para baixo e para trás e não para cima, de forma a evitar o designado “chuveirinho” de pó, água contida no contentor, e provocar queda de folhas;
- c) O coletor de aspiração deverá ser em aço, o mais liso possível, por forma a diminuir atrito;
- d) bocal de aspiração central.

Escovas

- a) Duas escovas laterais, diâmetro 750mm em aço com comando por joystick, com possibilidade de trabalho em conjunto e independente uma da outra. Regulação do ângulo de varredura da escova direita a partir do interior da cabina;
- b) O sistema de regulação de pressão das escovas deverá ser automático. As escovas deverão ser montadas em braços independentes com suspensão e adaptarem-se às irregularidades do pavimento. O sistema ajustará automaticamente a pressão conforme o desgaste e a suspensão hidropneumática no eixo dianteiro de forma a permitir varrer com a mesma pressão sobre o pavimento, consoante a quantidade resíduos no contentor, a operar a subir ou a descer;
- c) A articulação do sistema de escovas deverá ser por intermédio de rótulas ao invés de casquilhos;
- d) A largura de trabalho não poderá ser inferior a 2200 mm.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Depósito de água e controlo de poeiras

a) Capacidade total aproximadamente 600 litros, uma bomba centrífuga e jatos localizados sobre as escovas, aspirador e tubo de aspiração.

Travões

a) Sistema de travagem hidrostática em estrada; de discos ventilados à frente; de travagem hidrostática ao motor e travões de tambor de acionamento hidráulico e mecânico na traseira;

b) Sistema de travão de estacionamento/parque às rodas traseiras acionado por mola e aliviado hidráulicamente.

Suspensão

a) Dianteira hidropneumática com regulação de altura ao solo a partir do interior da cabine;

b) Traseira de molas de torção.

Rodado e raio de viragem

a) Apropriados para circulação em estrada e para a capacidade de carga da varredora;

b) Rodado traseiro duplo;

c) Raio de viragem não superior a 5250 mm.

Iluminação

a) Sistema completo de luzes de estrada para as escovas e aspirador;

b) Dois pirilampos, um na cabine e outro no contentor.

Outros

a) O radiador colocado à frente, de modo a impedir o contacto com as poeiras resultantes da descarga da máquina, assim como durante a fase de trabalho;

b) A câmara de vídeo traseira auxiliar de manobras colocada no contentor, por baixo do pirilampo;

c) A varredora deverá ser fornecida em cor branca e equipada com extintor, triângulo;

d) bomba de alta pressão, enrolador automático em aço inoxidável com 15 m de mangueira, lança e pistola / mangote de aspiração.